



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 377/80

SÚMULA:- Altera a Escala Padrão de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Artº 1º - A Escala Padrão de Vencimentos do Pessoal do Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal de Sabáudia, a partir de 1º de novembro de 1.980, vigorará com valores abaixo discriminados:-

PADRÃO	VENCIMENTOS
A.....	2.413,87
B.....	2.554,30
C.....	2.907,70
D.....	3.486,72
E.....	3.992,40
F.....	5.271,46
G.....	5.788,80
H.....	5.788,80
I.....	5.788,80
J.....	5.788,80
K.....	5.788,80
L.....	5.788,80
M.....	6.375,00
N.....	8.133,13
O.....	9.036,17
P.....	10.261,30
Q.....	10.927,33
R.....	11.581,02
S.....	12.129,40
T.....	14.123,52
U.....	16.215,71
V.....	18.468,40
X.....	20.608,30
Z.....	22.835,80

Artº 2º - São Cargos de Provedimento Efetivos os constantes deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimentos:-





# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

Continuação ...

<u>CARGO</u>	<u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>
- Auxiliar .....	de A a D
- Telefonista .....	de A a D
- Professor .....	de A a G
- Contínuo .....	de B a G
- Zelador (a) .....	de A a D
- Escritur-ario .....	de E a J
- Bibliotecário (a).....	de C a G
- Auxiliar de Tributação .....	de E a J
- Prático (a) de laboratório ..	de G a L
- Fiscal Lançador .....	de Faa00
- Auxiliar de Contabilidade ...	de N a V
- Tesoureiro .....	de O a T
- Fiscal Geral .....	de H a O
- Técnico em Contabilidade ....	de V a Z
- Inspetor (a) Municipalde Ensino de	J a P

Artº 3º - É cargo de provimento em comissão o constante deste a go, e respectiva escala padrão de vencimentos

<u>CARGO</u>	<u>Escala Padrão de Vencimentos</u>
Secretário .....	de S a Z

Artº 4º - Os salários do pessoal reido pela Consolidação das l is Trabalhistas, serão regulados por Decretos baixado pelo Executivo Municipal.

Artº 5º - As Funções Gratificadas do Serviço Público Municipal constituem vantagens acessórias ao vencimento do funcionário Municipal, e obedecerão à seguinte tabela:-

<u>FUNÇÃO / CHE IA</u>	<u>VALORES MENSAIS</u>
Unidade Municipal de Cadastroamento	- Cr\$-2.185,00
Núcleo de Assist. e Orient. Fiscal	- Cr\$-2.185,00
Ministério do Trab. e Prev. Social	- Cr\$-2.185,00
Ensug - ( MOBRAL)	- Cr\$-2.185,00

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 04 dias do mês d dezembro de 1.980.